



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL - SG
CENTRO GESTOR E OPERACIONAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA - CENSIPAM
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS
SPO, Área 5, Quadra 3, Bloco K - Brasília/DF, CEP: 70610-200
Telefone: (61)3214-0268

PROJETO BÁSICO Nº 39/ 2023 - CODEGEP

1. OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de capacitação para aquisição de 2 (duas) vagas no "Termo de Execução Descentralizada – TED e a Plataforma +Brasil" , na modalidade on-line 100% ao vivo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT OU CATSER	UN.	QTD.	VALOR ESTIMADO	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de capacitação para aquisição de 02 (duas) vagas no "Termo de Execução Descentralizada – TED e a Plataforma +Brasil" , na modalidade on-line 100% ao vivo.	17663	01	02	R\$ 2.134,65	R\$ 4.269,30
CUSTO TOTAL GERAL ESTIMADO COM DESCONTO						R\$ 4.269,30

2. OBJETIVO

- 2.1. A capacitação dos servidores está regulamentada no Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, que instituiu a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoal da Administração Pública Federal.
- 2.2. Cabe à Coordenação de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas - CODEGEP estabelecer as ações pertinentes à Capacitação dos Servidores e Militares do CENSIPAM, por meio do Plano de Desenvolvimento de Pessoas, visando a atualização e a melhoria da eficiência do serviço público e o enriquecimento intelectual desses servidores no desempenho de suas atividades.
- 2.3. A contratação do "Termo de Execução Descentralizada – TED e a Plataforma +Brasil" , visa atender as necessidades do Núcleo de Contratos - NUCONT da Coordenação de Licitações e Contratos - COLIC e a Coordenação de Orçamento e Finanças - COFIN.
- 2.4. Sobre o assunto, informo que o curso ora demandado é ofertado pela Escola Nacional de Administração Pública - (ENAP) 6132341 com a temática requerida. Porém trata-se de um curso aberto onde o aluno não interage com o tutor, a fim de sanar as dúvidas, dificultando o aprendizado. Sendo assim, faz-se necessário pela área solicitante que a contratação do curso seja na modalidade online e 100% ao vivo, que aborde um conteúdo programático mais aprofundado e detalhado que atenda na totalidade os objetivos dos servidores.
- 2.5. Além disso, após análise do conteúdo programático da ENAP, verifica-se que o curso a ser contratado apresentada um conteúdo bem mais abrangente e mais minucioso em detrimento do curso oferecido pela escola de governo, permitindo assim melhor aprendizagem aos servidores, propiciando maior segurança técnica e jurídica aos profissionais que se valem do instrumento para as ações de gestão e manutenção do órgão. O curso a ser contratado possui carga horária de 16h, superior a carga horária do curso ofertado pela escola governamental, que é de 10h.
- 2.6. Por intermédio dos e-mails (6132352 e 6135967), as chefias confirmaram a necessidade da capacitação, fazendo juntar o prospecto informativo do curso, conforme documento em anexo (6132356).

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Evento de Capacitação	"Termo de Execução Descentralizada – TED e a Plataforma +Brasil"
Período previsto	17/04/2023 a 18/04/2023
Horários	8:00h às 17:00h
Carga Horária	16 horas
Modalidade	on-line 100% ao vivo
Objetivo	Capacitar profissionais da Administração Pública Federal, bem como demais entidades interessadas, para o correto entendimento, formalização, celebração, execução, acompanhamento e prestação de contas dos Termos de Execução Descentralizada - TED, de forma a garantir a aplicação da norma, assegurando maior eficiência e eficácia à Administração Pública, bem como propiciando maior segurança técnica e jurídica aos atores que se valem do instrumento para a implementação de políticas públicas ou ações de gestão e manutenção dos órgãos e entidades federais.
Público Alvo	- Agentes públicos que atuam na elaboração, celebração, fiscalização, execução e prestação de contas dos TED. - Consultores e Assessores Jurídicos - Gestores e servidores públicos. - Auditores e Controladores internos e externos. - Procuradores, Advogados, Administradores e Consultores. - Servidores públicos das áreas de contratos, de projetos, financeira e jurídica. - Membros de comissão de licitação, pregoeiros e equipes de apoio. - Funcionários do Sistema "S", OSCIPs, ONGs, Fundações, Universidades, Autarquias e Empresas Estatais que utilizam este instrumento. - Profissionais e especialistas voltados para a prática técnico-financeira dos recursos públicos. - Secretários, Assessores, Diretores, Coordenadores e Assistentes do Poder Executivo Federal.
Conteúdo	I – Histórico - Decreto 200/67 e CF/1988 e os princípios da Administração Pública - As características do TED - Ciclos de regulamentação do TED pelos Decretos 6.170/2007 e 8.180/2013 e Portarias Interministeriais - As regulamentações específicas de órgãos e entidades federais - Posições do TCU e as manifestações da Câmara Permanente de Convênios II – Decreto 10.426/2020 e sua estrutura normativa - Conceito de TED - Tipos de TED - Exceções quanto à necessidade de formalização de TED - Considerações gerais sobre o ressarcimento - Considerações gerais sobre os custos indiretos - Caracterização da unidade descentralizada e responsabilidades/competências - Caracterização da unidade descentralizadora e responsabilidades/competências - Dos modelos e dos padrões estabelecidos pelo Governo Federal III – A Operacionalização na Plataforma +Brasil a partir de janeiro de 2022 - O impacto da Portaria SEGES/ME nº 13.405, de 1º de dezembro de 2021 - Fases preliminares disponíveis no Sistema do Governo Federal

IV – Proposta e requisitos para a celebração do TED

- Projeção do fluxo de gestão do TED
- PPA, LDO e LOA
- Referências metodológicas básicas para elaboração das propostas
- Execução de interesse recíproco
- Execução de atividades de interesse unilateral
- Execução de ações sistematizadas
- Ressarcimento de despesas
- Do chamamento público: casos e aplicações
- Do objeto e suas estratégias
- Do diagnóstico estratégico situacional e a leitura da ação federal a ser delegada
- Da justificativa
- Caracterização de interesses recíprocos
- Relação da proposta e da ação orçamentária
- Problema a ser resolvido
- Público-alvo
- Resultados esperados
- Da capacidade técnica e gerencial
- Jurisprudências - principais Acórdãos do Tribunal de Contas da União: apontamentos e precedentes importantes

V – Vigência e da Plurianualidade

- Cláusulas necessárias
- Possibilidades de cláusula suspensiva ou futura
- Prazo de execução
- Contagem dos prazos
- Da inscrição contábil e do apostilamento de instrumentos plurianuais

VI – Plano de Trabalho

- Quando simplificar? Quando derivar?
- Atuação da Unidade descentralizadora
- Atuação da Unidade descentralizada
- Composição do plano de trabalho
- Relação da proposta e do plano de trabalho
- Cronograma de execução física e financeira do projeto
- Previsão orçamentária (plano de aplicação)

VII – Derivação da análise de custos pelas unidades

- Composição de preços
- Termos de referência e projetos básicos: quando usar?
- Da declaração padronizada de compatibilidade de custos
- Modelos de documentos
- Composição (critérios, metodologia de execução, prazos e preços praticados no mercado da região onde será executado o objeto)
- Bens remanescentes (Doação imediata x Doação posterior)
- Análise após celebração
- Mecanismos de accountability e de compliance

VIII – Análise dos Projetos

- Análise (Proposta, Plano de trabalho – mérito, Plano de trabalho – financeiro, Termos de Referência/projetos básicos ou declaração de compatibilidade de custos)
- Modelos de pareceres: roteiro de controle de norma
- Condições para a celebração

IX – Assinatura e Publicação

- Exigências
- Mitigações legais
- Transparência e regras a serem observadas pelas unidades descentralizadora e descentralizada

X – Execução

- Liberação de recursos
- Acompanhamento e fiscalização
- Designação de fiscais
- Possíveis metodologias
- Apoio para a metodologia de acompanhamento do TED
- Vedações para a execução
- Contratação de terceiros
- Fundações de apoio e legislação referente

	- Prestação de contas pari passu física: relatórios parciais de execução e dicas metodológicas - Movimentação dos recursos - Prestação de contas parcial do financeiro: quando cobrar e como cobrar? XI – Incidências na Execução - Ajuste de PT - Prorrogação de ofício - Termo aditivo e limites estabelecidos no Decreto 10.426/2020 XII – Prestação de Contas - Conclusão, renúncia e rescisão de TED: características e desdobramentos - Elaboração de relatório de cumprimento de objeto - Devolução de recursos; sobras; bens remanescentes - Abordagem sobre análise de mérito x financeira - Relatório de gestão das unidades envolvidas - Principais apontamentos dos órgãos de controle interno e externo - Tomada de contas especial: procedimentos específicos para o TED
Instrucional	Instrutor proativo, transmissão Full HD, no estúdio da Orzil, em tempo real com mobilidade dos professores, similar à sala de aula e com participação presencial de alunos
Ambiente	Plataforma interativa exclusiva da Orzil (o aluno poderá esclarecer suas dúvidas com perguntas escritas pelo chat e/ou por chamadas de áudio ao vivo).
Acesso ao Conteúdo	- Apostilas digitais e e-books para download na plataforma Orzil Online. - Plataforma interativa exclusiva da Orzil (o aluno poderá esclarecer suas dúvidas com perguntas escritas pelo chat e/ou por chamadas de áudio ao vivo). - Review: aulas poderão ser assistidas por até 2 dias após sua realização. - Pergunte ao professor (canal individual onde os alunos terão 2 dias, após o curso, para dirimir dúvidas sobre os temas abordados em sala de aula). - Suporte técnico personalizado.
Metodologia	Treinamento 100% Ao Vivo no Plataforma exclusiva Orzil Online. O Professor estará no Auditório da Orzil em Brasília e ministrará o curso em tempo real, no dia e horário definido nesta programação. Considerando o arcabouço normativo, técnico e legal, propõe-se a realização de capacitação modular e contínua, dividida em conhecimentos gerais, histórico das normas, princípios e nos fluxos de celebração, execução e prestação de contas do ciclo de gestão do Termo de Execução Descentralizada - TED. Serão apresentados também os novos módulos operacionais na Plataforma +Brasil.

3.1. A vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2023 e inicia-se com a assinatura do Termo Substitutivo de Contrato, sendo este improrrogável, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

4. PÚBLICO ALVO

4.1. O treinamento destina-se aos servidores relacionados abaixo:

Nome	CPF	SETOR
Tania Maria Braga de Souza	***.450.141-**	NUCONT/COLIC
Jovellanos Alves Pereira da Costa	***.163.591-**	COFIN

4.2. Ressalta-se que por força da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), as informações dos servidores não poderão, em nenhuma hipótese e sob nenhuma circunstância, ser alterados, tratados, transmitidos, repassados, disponibilizados, cedidos, vendidos, emprestados, divulgados e/ou de qualquer outra forma levados a conhecimento de terceiros.

5. CRITÉRIO DE CONTROLES E REGISTROS A SEREM ADOTADOS

5.1. Os certificados de participação serão entregues aos participantes do curso pela empresa Contratada com o aproveitamento mínimo de aprovação de 70% de acordo com a participação nas aulas.

5.2. A Contratada irá disponibilizar os certificados digitais dos participantes;

5.3. Caberá ao Núcleo de Contratos (NUCONT) encaminhar a Nota de Empenho à empresa contratada, quando essa for emitida..

6. VERIFICAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. Os resultados serão averiguados mediante:

6.1.1. Análise das fichas de avaliação a serem preenchidas pelos participantes; e

6.1.2. Atuação dos participantes em seus respectivos ambientes de trabalho.

7. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

7.1. O curso será realizado pela empresa Orzil Consultoria e Treinamento LTDA, com valor individual do curso para cada participante de R\$ 2.134,65 (dois mil cento e trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavos) totalizando o valor com desconto R\$ 4.269,30 (quatro mil duzentos e sessenta e nove reais e trinta centavos) conforme proposta anexa (6132356).

7.2. Os critérios que definiram a escolha dessa empresa foram:

7.2.1. Pela empresa especializada em treinamento, capacitação e desenvolvimento de recursos humanos para organizações públicas e privadas; vem atuando em diversas capitais, promovendo cursos abertos e fechados (in company), treinamentos, ministrados por por professores altamente especializados, que, com seus profundos conhecimentos e notória experiência contribuíro significativamente para o aprimoramento dos servidores públicos.

7.2.2. Com um profundo conhecimento do mercado, somado à capacitação multidisciplinar; visando atender com excelência e qualidade às expectativas de seus clientes. E são reconhecidos por sua atuação ética, transparente e íntegra.

7.2.3. Também com excelentes profissionais trabalhando em conjunto para oferecer: elevado padrão de qualidade; profissionalismo orientado pela ética; comprometimento com os resultados do cliente; confiança nas relações de trabalho; inovação e abertura para mudanças.

7.2.4. Além de desenvolver a estratégia da organização e zelar pelo seu sucesso empresarial, compromete-se com a ética, transparência, independência e excelência técnica dos serviços prestados;

7.2.5. Ainda, por se verificar que o conteúdo programático disponibilizado na ementa do curso possui grande conformidade com as demandas de trabalho da área solicitante da respectiva capacitação;

7.2.6. Em razão do alto gabarito dos instrutores que irão ministrar o Curso (6132356):

Gabrielle Lourenço
Advogada, Consultora e Professora. Formada em Direito com Especialização em Direito do Comércio Internacional pela UCB; em Direito Público: Constitucional, Administrativo, Tributário e Previdenciário, prevenção e combate à corrupção pelo CERS. Integra o Grupo de Estudos do Mestrado de Políticas Públicas e Direito do Único e é membro fundadora do Instituto Ecopolis Brasil, em parceria e intercâmbio com o Instituto Ecopolis Itália, da Universidade Ferrara. É pesquisadora e professora da Orzil há mais de 10 anos dos temas de Convênios e Contratos de Repasse – SICONV, Transferências Voluntárias, Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, Contratos de Gestão e Organizações Sociais, Termos de Parceria e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, Regularização Fiscal dos Entes Federados, Fiscalização e Acompanhamento de Convênios, TCE, Parcerias e Alianças Estratégicas na Lei de Inovação, TED, Projetos, Prestação de Contas. Atualmente integra a Banca Beiró & Rodrigues Advogados Associados, onde desenvolve consultorias técnicas e jurídicas para União (em temas ambientais e de Defesa Nacional), estados, municípios, consórcios públicos e entidades privadas. Atua também no Advocacy e Relações Governamentais, no âmbito de suas consultorias (agenda, interlocução, integridade de projetos, identificação e locação de recursos).

Desenvolve junto ao PNUD/ICMbio a primeira modelagem de Contrato de Gestão e de qualificação de organização social após a publicação do Decreto de Publicização (nº 9.190/2017). Atua no desenvolvimento institucional da ABM e do Parque Tecnológico Inaiipu, no estabelecimento de núcleos de inovação e parcerias estratégicas de universidades federais. Foi Diretor(a) do Departamento de Programas do Ministério do Esporte, de 2011 a 2013. De 1999 a 2010, atuou no Ministério da Justiça nas seguintes funções: Coordenadora Jurídica e de Cooperação Internacional do Pronasce, Assessora Especial de Controle Interno, Coordenadora de Planejamento e Orçamento, Assessora de Cooperação Internacional da Secretaria Especial de Direitos Humanos e Técnica da Secretaria Nacional de Segurança Pública (formação de policiais, infraestrutura, inteligência, modernização, gestão integrada, projetos de prevenção). Integrou a equipe responsável pela elaboração da Matriz Curricular de Formação dos Profissionais de Segurança Pública. Acumulou experiência em gestão de políticas públicas, relações federativas, parcerias estratégicas, cooperação da Administração Pública com organizações da sociedade civil e com organismos internacionais, controle interno e externo, licitações e contratos.

Guilherme Henrique

Auditor Federal de Controle Externo do Tribunal de Contas da União. Assessor do Ministro Benjamin Zymler. Ex-Secretário-Geral de Controle Externo do TCU. Mestre em Direito pela Universidade de Brasília. Especialista em Direito Público. Especialista em Avaliação de Políticas Públicas. Professor de Direito Administrativo e de disciplinas ligadas ao controle externo da Administração Pública. Professor do Instituto Serzedelo Corrêa, órgão responsável pelo treinamento e formação dos servidores do TCU. Ministrou diversas disciplinas em cursos de graduação e pós-graduação promovidos pela Universidade de Brasília. Proferiu palestras na Universidade de Brasília, na Escola da Advocacia-Geral da União e na Universidade Potiguar.

Ministrou vários cursos abertos e in company, nas áreas de controle externo, Direito Administrativo e Regulação de Serviços Públicos. É autor das seguintes obras: “Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União Anotada”, “O Controle Externo das Concessões de Serviços Públicos e das Parcerias Público- Privadas” (em parceria com o Ministro Benjamin Zymler), “Direito Administrativo” (em parceria com o Ministro Benjamin Zymler e com Ricardo Neiva) e “As transferências financeiras da União e seu controle pelo TCU”. Co-autor dos seguintes livros coletivos: “Sociedade Democrática, Direito Público e Controle Externo” e “O novo Direito Administrativo Brasileiro – O Estado, as Agências e o Terceiro Setor”. Publicou diversos artigos em revistas e sites especializados.

7.3. Atribuições regimentais conforme Portaria Normativa nº 12, de 14 de fevereiro de 2019, publicada no DOU nº 39, de 25 de fevereiro de 2019, que aprova os Regimentos Internos e o Quadro Demonstrativo de Cargos em Comissão e das Funções de Confiança de unidades integrantes da Estrutura Regimental do Ministério da Defesa, a seguir:

11.3.	Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
11.4.	Encaminhar a nota de empenho a Contratada, quando essa for emitida; e
11.5.	Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
12.	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12.1.	Ademais conforme e-mail (6132327) a Coordenação de Orçamento e Finanças informa que existe disponibilidade orçamentária conforme a seguir:
a. Programa 6011 – Cooperação para o Desenvolvimento Nacional	
b. Ação Orçamentária: 20X4 – Manutenção e Aprimoramento do Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia- CENSIPAM;	
c. Fonte: 1000 - Recursos Livres da União;	
d. Plano Orçamentário (PO): 0005 - Capacitação de Recursos Humanos;	
e. Programa de Trabalho Resumido (PTRES): 168633;	
f. Natureza da Despesa: 33.90.39.48 - Serviços de Seleção e Treinamento; e	
g. Código do PTA/2023: 004/23 - Capacitação	
13.	PAGAMENTO
13.1.	O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, uma vez que os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
13.2.	A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico;
13.3.	A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº14.133, de 2021.
13.3.1.	Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
13.4.	O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
13.4.1.	o prazo de validade;
13.4.2.	a data da emissão;
13.4.3.	os dados do contrato e do órgão contratante;
13.4.4.	o período de prestação dos serviços;
13.4.5.	o valor a pagar; e
13.4.6.	eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
13.5.	Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
13.6.	Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
13.6.1.	não produziu os resultados acordados;
13.6.2.	deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida.
13.7.	Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
13.8.	Previantemente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
13.9.	Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
13.10.	Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº. 5/2017, quando couber.
14.	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14.1.	Comete infração administrativa nos termos do art.155 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2001, a CONTRATADA que:
14.1.1.	dar causa à inexecução parcial do contrato;
14.1.2.	dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
14.1.3.	dar causa à inexecução total do contrato;
14.1.4.	ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
14.1.5.	apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
14.1.6.	fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
14.1.7.	comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
14.1.8.	praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
14.1.9.	praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 .
14.2.	Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
14.2.1.	Advertência por escrito , quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
14.2.2.	Multa de: 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior 15 (quinze) dias, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
14.2.3.	0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
14.3.	0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
14.4.	0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
14.5.	as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
14.5.1.	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar no âmbito do CENSIPAM e com todas as unidades abarcadas pelo MINISTÉRIO DA DEFESA (MD), pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
14.5.2.	Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
14.5.3.	A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Projeto Básico.
14.5.4.	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
14.6.	Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
14.6.1.	tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
14.6.2.	tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
14.6.3.	demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
14.7.	A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
14.8.	As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
14.9.	Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
14.10.	Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
14.11.	A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
14.11.1.	Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
14.11.2.	A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
14.11.3.	O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
14.12.	As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
15.	ELEMENTOS CONSTITUTIVOS
15.1.	Encontram-se anexos ao Processo, os seguintes documentos:
15.1.1.	Proposta (6132356);
15.1.2.	Atestados de Capacidade Técnica (6132356);
15.1.3.	E-mails com as indicações dos servidores (6132352 e 6135967);
15.1.4.	Declaração de que não emprega menores (6132356);
15.1.5.	Termos de Compromissos Individuais (6132367 e 6135592);
15.1.6.	Contrato Social e RG (6132356);
15.1.7.	Notas de empenho e Notas Fiscais emitidas por outras instituições em favor da empresa (6132356).

15.1.8. Diante do exposto, sugiro que a presente contratação seja amparada pelo inciso III, alínea f, do artigo 74, a saber:

Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

15.2. Quanto à necessidade de se cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF, a empresa Orzil Consultoria e Treinamento Ltda, encaminhou declaração onde atesta não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menor de dezesseis anos, de acordo com o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto 4.358, de 2002 (6132356).

15.3. Em virtude dos princípios da economicidade e eficiência, a contratação direta com valor inferior ao limite previsto no artigo 75, incisos I e II da Lei nº 14.133, de 2021 não exige a publicação do ato de dispensa ou inexigibilidade, segundo a Orientação Normativa AGU nº 34, de 13 de dezembro de 2011. E, não menos importante, não será obrigatória a manifestação jurídica nas contratações fundadas no art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores subsumam-se aos limites previstos nos incisos I e II da Lei de Licitações, de acordo com a Orientação Normativa AGU nº 46, de 26 de fevereiro de 2014.

FABIANA NETTO GUERRA CAIXETA
Integrante Técnico (6132331)

THIAGO DA SILVA CARNEIRO
Integrante Administrativo (6132331)

Submeto o assunto à consideração do Senhor Diretor de Administração e Finanças, solicitando autorização para proceder à contratação pretendida.

ADRIANA FERREIRA GONÇALVES
Coordenadora de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas

Declaro haver previsão de recursos orçamentários que asseguram o pagamento das obrigações, em conformidade com o art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

EDUARDO SHIGERU MITANI
Coordenador-Geral de Administração e Finanças
Ordenador de Despesas

Aprovo o presente Projeto Básico, de acordo com o artigo 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021. Encaminhe-se à Coordenação de Licitações e Contratos para providências decorrentes.

SÉRGIO NATHAN MARINHO GOLDSTEIN
Diretor de Administração e Finanças



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Netto Guerra Caixeta, Servidor(a) Público(a)**, em 12/04/2023, às 08:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Ferreira Gonçalves, Coordenador(a)**, em 12/04/2023, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago da Silva Carneiro, Servidor(a) Público(a)**, em 12/04/2023, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Shigeru Mitani, Ordenador de Despesas**, em 12/04/2023, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Nathan Marinho Goldstein, Diretor(a)**, em 12/04/2023, às 18:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **6200185** e o código CRC **D37C04A0**.